



PREFEITURA DE
CAÇAPAVA
DO SUL

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE JURÉIA



LEI Nº 4.782, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 2 (dois) Arquitetos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 2 (dois) Arquitetos pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada pelos contratados será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão Remuneratório 12, Classe A, conforme previsão na Lei nº 3.672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei nº 3.670/2015 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os critérios para seleção e classificação constarão no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final, a serem elaborados pela Secretaria de Município da Administração.

Art. 3º As atribuições dos contratados estão previstas no Anexo I da Lei nº 3.672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
CAÇAPAVA
DO SUL

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE BRASIL



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 06 de junho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 06/06/25

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3